



Presidência da República
Secretaria-Geral
Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos

TERMO ADITIVO Nº 01 CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS, QUE, ENTRE SI, FAZEM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, E A EMPRESA MIRANDA TURISMO E REPRESENTAÇÕES LTDA.

PROCESSO Nº 00150.001358/2013-69

CONTRATO Nº 170 /2013

A **UNIÃO**, por intermédio da Presidência da República, CNPJ nº 00.394.411/0001-09, neste ato representada pelo Diretor de Recursos Logísticos da Secretaria de Administração, Senhor **BENJAMIM BANDEIRA FILHO**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, CPF nº 153.930.971-15, de acordo com a competência prevista no art. 1º da Portaria nº 139, de 11/09/2012, publicada no Diário Oficial da União de 12/09/2012, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **MIRANDA TURISMO E REPRESENTAÇÕES LTDA**, CNPJ nº 24.929.614/0001-10, com sede no SHS, Quadra 01, Bloco "A", Loja 75-B, Galeria do Hotel Nacional, Brasília/DF, CEP: 70.322-900, telefone nº (61) 3214-3611 / fax nº (61) 3224-1951, neste ato representada pelo Diretor Presidente, Senhor **FERNANDO MÁRCIO VERSIANI DE MIRANDA**, brasileiro, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 1.384.712 – SSP/DF, e do CPF nº 189.763.361-00, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, têm, entre si, acordado os termos deste Termo Aditivo ao Contrato nº 170/2013, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência, conforme Subcláusula Única abaixo:

Subcláusula Única – O prazo de vigência fica prorrogado até **31 de dezembro de 2015**, podendo ter sua duração estendida por iguais e sucessivos períodos limitada a 36 (trinta e seis) meses, com respaldo no disposto no inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários ao atendimento da despesa no valor de **R\$ 18.036.673,68 (dezoito milhões, trinta e seis mil, seiscentos e setenta e três reais e sessenta e oito centavos)**, correrão a conta dos seguintes Programas de Trabalho:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	04.122.2101.2000.0001
CONSELHO NACIONAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL	04.122.2038.4901.0001
COMISSÃO DE ÉTICA PÚBLICA	04.122.2101.2C55.0001
GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL	04.122.2101.4693.0001
	04.182.2059.2B27.0001
SECRETARIA NACIONAL DE JUVENTUDE/SG	04.122.2044.8699.0001
	04.122.2044.8700.0001



SECRETARIA-GERAL	04.121.2038.2E24.0001
SECRETARIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS	04.122.2038.20D5.0001
SECRETARIA DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS	04.121.2101.6662.0001
SUBCHEFIA DE ANÁLISE E ACOMPANHAMENTO DE POLÍTICAS GOVERNAMENTAIS	04.125.2101.2B82.0001
SECRETARIA DO CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL	04.122.2101.6215.0001
SECRETARIA DE MICRO E PEQUENA EMPRESA	23.691.2047.210C.0001

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato original, não modificadas pelo presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

A **CONTRATANTE** providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

E assim, por estarem de pleno acordo com o que neste instrumento é pactuado, assinam o presente termo aditivo em 2 (duas) vias de igual forma e teor, para que produzam os efeitos dele decorrente.

Brasília/DF, 26 de dezembro de 2014.

BENJAMIM BADEIRA FILHO
 Diretor de Recursos Logísticos
 Presidência da República

FERNANDO MÁRCIO VERSIANI DE MIRANDA
 Miranda Turismo e Representações Ltda

SECRETARIA NACIONAL DE JUVENTUDE	04.121.2038.2E24.0001
SECRETARIA NACIONAL DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL	04.122.2038.20D5.0001
COMISSÃO DE ÉTICA PÚBLICA	04.121.2101.6662.0001
CONSELHO NACIONAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL	04.125.2101.2B82.0001
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	04.122.2101.6215.0001
SECRETARIA NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA	23.691.2047.210C.0001